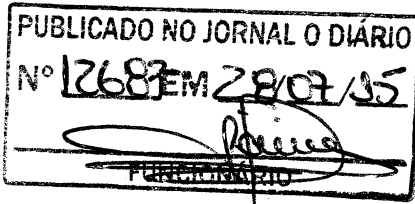


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 2168/2015

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Cooperação Financeira visando o repasse de verba para a Associação Comercial e Empresarial de Sarandi - ACIS, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com a finalidade de repassar verba no valor de R\$. 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais), à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SARANDI - ACIS, inscrita no CNPJ sob nº 76.721.133/0001-19, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2322 – Jardim do Parque, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

§ 1º - A verba será destinada para o custeio da Campanha “SARANDI LIQUIDA”, que acontecerá nos dias 05, 08, 09, 10, 11 e 12 de setembro do corrente ano, cujo objetivo é fomentar os setores de comércio e de prestação de serviços.

§ 2º - Poderão estar participando desta campanha todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, com alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Após o repasse da verba, num prazo de 30 (trinta) dias, a Associação Comercial e Empresarial de Sarandi - ACIS, deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal